DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Atribuição de Classe/Aulas 4
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 12.580, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a pedido, a partir desta data, licença especial sem remuneração por 2 (dois) anos, nos termos do Artigo nº 121, da Lei Complementar nº. 1.673/2006 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor **MARCELO VICENTE SECCHIERI,** RG. ***.095.884-*, no cargo de **DENTISTA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** regime Estatutário, do quadro de pessoal civil desta Prefeitura Municipal, lotado no Setor: **SAÚDE**, licença para tratar de interesses particulares.

ARTIGO 2º - Durante o período da licença de que trata o Artigo 1º, de acordo com o disposto dos artigos 13 e 16, inciso I e II da Lei 1.583 de 02 de fevereiro de 2005, servidor (o) (a), para que possa usufruir dos benefícios do Fundo de Previdência, nesse período de licença, devera recolher mensalmente junto ao IPREM, a contribuição relativa a sua parte e a do Poder Público, caso contrário não poderá contar com esse período para sua aposentadoria.

ARTIGO 3º - Fica o servidor ciente de que, após o vencimento da licença especial de 2 anos, ficará obrigado a comparecer ao trabalho, assumindo o seu cargo, caso contrário, após 30 dias de falta sem justificativa, será exonerado por abandono de emprego.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 07 de janeiro de 2.026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.581, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2026, licença especial sem remuneração por 2 (dois) anos, nos termos do Artigo nº 121, da Lei Complementar nº. 1.673/2006 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor **BRUNO DA SILVA VILARINHO,** RG. ***.122.532-*, no cargo de **MOTORISTA,** regime Estatutário, do quadro de pessoal civil desta Prefeitura Municipal, lotado no Setor: **PÁTIO**, licença para tratar de interesses particulares.

ARTIGO 2º - Durante o período da licença de que trata o Artigo 1º, de acordo com o disposto dos artigos 13 e 16, inciso I e II da Lei 1.583 de 02 de fevereiro de 2005, servidor (o) (a), para que possa usufruir dos benefícios do Fundo de Previdência, nesse período de licença, devera recolher mensalmente junto ao IPREM, a contribuição relativa a sua parte e a do Poder Público, caso contrário não poderá contar com esse período para sua aposentadoria.

ARTIGO 3º - Fica o servidor ciente de que, após o vencimento da licença especial de 2 anos, ficará obrigado a comparecer ao trabalho, assumindo o seu cargo, caso contrário, após 30 dias de falta sem justificativa, será exonerado por abandono de emprego.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 09 de janeiro de 2.026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.582, DE 09 DE janeiro DE 2026.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **MARILIA DOS SANTOS LEONARDO,** RG. ***.288.069-***,** no cargo de **BRAÇAL,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **03/07/2017 à 04/02/2024** para gozo no período de **29/12/2025 à 27/01/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 09 de janeiro de

2.026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 209/2025 – 1° Termo Aditivo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MIX ESPORTE E CULTURA, inscrita no CNPJ 14.507.497/0001-43.

DO OBJETO: Desenvolver atividades educativas, culturais e esportivas por meio de celebração de parceria junto a Prefeitura Municipal de Severínia, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos.

VALOR ADITADO: R$ 118.272,00 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais) para os três meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:01/02/2026 à 31/04/2026.

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL N° 14.133/21.

ASSINATURA: 12/01/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Considerando a manifestação dos órgãos desta Municipalidade**, AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao Termo de Colaboração n° 209/2025, firmado junto à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO MIX ESPORTE E CULTURA** (CNPJ nº. 14.507.497/0001-43), destinado à desenvolver atividades educativas, culturais e esportivas por meio de celebração de parceria junto a Prefeitura Municipal de Severínia, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução por um novo período de 03 (três) meses, para continuidade das atividades, com valor mensal de repasse de **R$ 39.424,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, totalizando **R$ 118.272,00 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais)** para os três meses.

Prazo de vigência contratual: 01/02/2026 à 31/04/2026.

Valor global atualizado do contrato: **R$ 118.272,00.**

Severínia/SP, 12 de janeiro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 01/2026

CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PARA OS PROFESSORES CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **CONVOCA** os candidatos à contratação temporária aprovados no Processo Seletivo Externo – Edital 01/2025, para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I(Creche, Pré-Escola, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Arte, Ciências, Geografia, História, Inglês, Lingua Portuguesa, Matemática e Educação Física) para a atribuição de aulas, classes ou turmas correspondente ao ano letivo de 2026, nos termos da Resolução SMEC n. º 03, de 28 de outubro de 2024.

1. ATRIBUIÇÃO

Os candidatos que tiverem interesse em participar do processo de atribuição, respeitada as condições deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **15/01/2026 conforme cronograma abaixo.**

1.1. O servidor que acumula deverá apresentar no ato da atribuição uma declaração de horário referente ao vínculo atual, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a análise sobre a legalidade do acúmulo no referido exercício.

1.2. O requisito obrigatório para provimento na função inscrita deverá ser apresentada no ato da contratação, porém para a função referente ao componente curricular de Educação Física, em observância à Lei estadual 11.361/2003, será efetuada a atribuição de aulas, classes ou turmas apenas aos docentes portadores de diploma de licenciatura plena neste componente, além de registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei 9.696/1998, onde a carteirinha deverá ser apresentada no ato da atribuição.

1.3. A competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é atribuir aulas, classes ou turmas, respeitada a ordem de classificação, cabendo aos gestores das unidades escolares a responsabilidade pela organização dos horários de trabalho.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo.

2.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15/01/2026 - às 8:00 horas – Professor de Educação Básica I (Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais de 01 ao 15;
15/01/2026 – às 9:00 horas – Professor de Educação Básica II (Arte, Geografia, história, Inglês, Ed. Física, Matemática, Lingua Portuguesa e Ciências).

Severinia, 12 de janeiro de 2026.

JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão do Processo de Classificação e Atribuição de Classes/Aulas na Rede Municipal de Ensino de Severínia, para o ano letivo de 2025.

Silvia Helena Piteli Pereira
Sonia Maria Curssi Gonçales
Eliana Lourdes de Melo Silva
Merielem Cristina Schentl Angelo
Eliane Aparecida Rosa Domingues

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Outros Atos

EDITAL DO REGULAMENTO DO CARNASEVE DE 2026.

REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2026 - SEVERÍNIA/SP – CARNASEVE 2026.

1. DO OBJETO DO REGULAMENTO.

1.1. O presente edital tem como objetivo convocar os blocos interessados na realização do Carnaval de Rua 2026 em Severínia/SP, garantindo uma programação diversificada e acessível para a população.

1.2. O Carnaval de 2026 ocorrerá de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026.

1.3. Os desfiles dos blocos serão realizados em dois dias: 14º de fevereiro **(sábado)** e 16 de fevereiro **(segunda-feira).**

2. PRAZO E INSCRIÇÕES.

2.1. Os prazos para inscrição na convocação dos blocos serão de **14 a 21 de janeiro**, por meio do Google Forms:

Link: https://accounts.google.com/v3/signin/identifier?continue=https%3A%2F%2Fdocs.google.com%2Fforms%2Fd%2Fe%2F1FAIpQLSdqtUCkFfy9rQF93ALL8wZcVlEFeoltnGFRsrSIfQkr9Faoaw%2Fviewform%3Fusp%3Dsend_form&followup=https%3A%2F%2Fdocs.google.com%2Fforms%2Fd%2Fe%2F1FAIpQLSdqtUCkFfy9rQF93ALL8wZcVlEFeoltnGFRsrSIfQkr9Faoaw%2Fviewform%3Fusp%3Dsend_form&ifkv=ASSHykpmxLpN2ynJ7MP74I0BwKkVc8S41Ubo-h1kSGN4oPe3JxqgnlJ1KJ05UNj1zDpw66hX-bKlnA&ltmpl=forms&osid=1&passive=1209600&service=wise&flowName=GlifWebSignIn&flowEntry=ServiceLogin&dsh=S2017139343%3A1739217667986125&ddm=1

2.2. Inscrições enviadas após esse período não serão aceitas, sendo consideradas intempestivas.

3. DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. Fica vedado o uso de fogos de artifício volumosos durante os desfiles.

3.2. Fica vedado os blocos oferecerem bebidas em garrafas de vidro.

3.3. Os blocos estão proibidos de distribuir bebidas alcoólicas para menores de idade.

3.4. É proibido o uso de **mais de 1(um) carro de som** por bloco durante os desfiles.

3.5. O responsável pelo bloco deverá participar das reuniões que acontecerá com a comissão do evento.

3.6. Qualquer descumprimento das medidas impostas no item 3 será de responsabilidade do responsável pelo bloco.

3.7. Os blocos carnavalescos participantes do desfile são exclusivamente responsáveis pelas condutas de seus integrantes e foliões durante toda a realização do mesmo, incluindo deslocamento, concentração e dispersão.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1. No desfile que ocorrerá nos dias **14 e 16 de fevereiro**, **será permitido 1 carro de som por bloco**, além de um carro **alegórico sem som**.

4.2. É de responsabilidade do organizador do bloco o carro de som, bem como o cumprimento de todos os parâmetros descritos neste item.

4.3. A ordem do desfile será definida por sorteio, que ocorrerá na reunião antes do evento, com a presença de todos os responsáveis de cada bloco.

4.4. Realizar a divulgação do CarnaSeve 2026 em outras cidades.

4.5. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela organização da festa.

4.6. Declaro estar ciente e de acordo com as normas e condições do Regulamento da festa.

Severínia/SP, 12 de janeiro de 2026.

.....